

LEI MUNICIPAL Nº 3698
PROJETO DE LEI N. 3953

“ AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DE CARÁTER CULTURAL AOS TERNOS DE CONGO, AOS DE MOÇAMBIQUE E À ASSOCIAÇÃO PARAISENSE DE DEFESA DO FOLCLORE BRASILEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2010, Subvenção Social de caráter cultural, à **ASSOCIAÇÃO PARAISENSE DE DEFESA DO FOLCLORE BRASILEIRO**, com sede nesta cidade e comarca, à Rua Santa Helena 130, Vila Formosa, CNPJ 04.650.953/0001-56, no valor de R\$ 66.123,65 (sessenta e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)

§1º A Subvenção concedida pela presente lei será destinada à realização das Congadas 2010.

§2º O repasse será individual, da forma abaixo descrita:

TERNOS DE CONGO			
	NOME	CNPJ	VALOR DO REPASSE
1	Grêmio Folclórico Terno de Congo Chambá	20933149/0001-30	R\$ 6.520,50
2	Terno de Congo Bela Vista	64478068/0001-63	R\$ 6.179,25
3	Grêmio Recreativo Ipiranga	64477995/0001-69	R\$ 6.384,00
4	Grêmio Folclórico Os Canários Paraisense	23767189/0001-48	R\$ 5.974,50
5	Terno de Congo Os Caçulas de Paraíso	07952301/0001-64	R\$ 2.987,25
6	Terno de Congo Os Anjos de São Benedito	07797682/0001-54	R\$ 3.055,50
7	Grêmio Folclórico Terno de Congo Sabiá	07660676/0001-50	R\$ 4.803,75
8	Terno de Congo dos Angolas	07775766/0001-97	R\$ 4.803,75
9	Grêmio Folclórico Terno de Congo União	20932869/0001-81	R\$ 6.384,00
TOTAL REPASSE TERNOS DE CONGO			R\$ 47.092,50

TERNOS DE MOÇAMBIQUE			
	NOME	CNPJ	VALOR DO REPASSE
10	Terno de Moçambique Diamante	04986380/0001-36	R\$ 3.570,00
11	Terno de Moçambique Santos Dumont	08464378/0001-58	R\$ 3.570,00

12	Terno de Moçambique São Benedito	04799476/0001-95	R\$ 1.990,80
13	Terno de Moçambique N. Sra. do Rosário	04799459/0001-58	R\$ 1.990,80
14	Terno de Moçambique União dos Filhos de São Benedito	07854246/0001-70	R\$ 2.231,25
15	Terno de Moçambique Zambiê de Angola	07769884/0001-92	R\$ 1.922,55
TOTAL REPASSE TERNOS DE MOÇAMBIQUE			R\$ 15.275,40

16	ASSOCIAÇÃO PARAISENSE DE DEFESA DO FOLCLORE BRASILEIRO	CNPJ 04.650.953/0001-56
	DESPESAS GERAIS	VALOR
	Rei Congo José Salvador Eustáquio	R\$ 346,50
	Rei Congo Eurípedes de Páschoa	R\$ 346,50
	Rainha Conga Rosa de Fátima Páschoa	R\$ 346,50
	Rainha Perpétua Genuita Pereira de Paula	R\$ 346,50
	Princesa Congo Maria Aparecida de Jesus Ivo	R\$ 173,25
	Princesa Congo Francisca Aparecida de Oliveira	R\$ 173,25
	Meirinho Rogério Antonio Cabral	R\$ 173,25
	Escritório- Prestação de Contas da Subvenção total	R\$1.600,00
	Material de Escritório	250,00
TOTAL REPASSE APDFB		R\$3.755,75

TOTAL GERAL DO REPASSE DE SUBVENÇÃO	R\$ 66. 123,65
FICHA ORÇAMENTÁRIA	13 392 1302 0.040 3350 43 667

Art. 2º – A concessão de Subvenção Social com caráter cultural à entidade mencionada neste Projeto de Lei somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

- I – atender direto ao público, de forma gratuita;
- II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2010 por autoridade local;
- IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública;
- VI – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII – existir recursos orçamentários e financeiros;
- VIII – celebrar o respectivo convênio.

Art. 3º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes

no plano de Aplicação de Recursos.

Parágrafo Único – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício na dotação orçamentária no. 02 09 02 13 392 1302 0.040 3350 43 Ficha 667.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 08 de novembro de 2010.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal